



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.853, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Segurança e Combate a Crimes Ambientais na Zona Rural do município de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Assis é uma cidade com 462 km² de área e extensa malha viária composta de estradas vicinais, servida de Unidades de Produção Agropecuária – UPAS, ligadas às atividades agropecuárias tradicionais e não agropecuárias, como o turismo rural, agroindústrias e atividades pesqueiras,

Considerando que Assis foi contemplada com um veículo com tração 4 x 4, por meio do Programa AGRO SP + Seguro do Governo do Estado de São Paulo,

Considerando que é necessário prover o bem-estar na zona rural, garantindo segurança dos agricultores locais, bem como a viabilização econômica das propriedades e a melhoria da qualidade de vida do homem do campo,

Considerando que estas ações, também se aliam à fiscalização para coibir e combater incêndios e o descarte irregular de resíduos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, na forma da legislação municipal aplicável,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Assis, o Programa Municipal de Segurança e Combate a Crimes Ambientais na zona rural, que visa o monitoramento das estradas rurais, bem como a execução de ações de proteção contra crimes ambientais para combater incêndios e descarte irregular de resíduos.

Art. 2º - A implementação do Programa será feita por meio dos agentes de fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito, em parceria com o setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com a participação da Coordenadoria da Defesa Civil de Assis.

Parágrafo Único – Os servidores dos órgãos descritos no caput deste artigo poderão fiscalizar, notificar e autuar eventuais infrações de conformidade com o disposto nas leis municipais vigentes.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as ações de apoio, mapeamento e orientação aos moradores e produtores rurais e demais interessados, formando um cadastro com nomes, endereços e telefones, a fim de fomentar as ações do Programa, mantendo e divulgando um número de telefone para que os usuários possam ligar para solicitar ou prestar informações ou auxílio.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.853, de 24 de agosto de 2022.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente confeccionará placas com a identificação do Programa, no grafismo fornecido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com um número do telefone para comunicação, bem como instalação dessas placas em número suficiente para a divulgação do Programa, em área de interesse e de fácil visualização na zona rural.

Art. 4º - Caberá aos agentes de fiscalização designados pelo Departamento Municipal de Trânsito, a realização de rondas diárias, os quais se responsabilizarão pela posse, guarda e manutenção do veículo caminhonete Cabine Dupla 4 x 4, Placa GJQ5A83, ano 2022, modelo 2023, transferida ao Município no âmbito do Programa Agro SP + Seguro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 24 de agosto de 2022.